



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

EMENDA IMPOSITIVA Nº 02/2022
DE 20/06/2022

PROTOCOLO

Nº 0791/2022

Data 20 / 06 / 20 22

Hrs: 08 Min.: 23

CÂMARA MUNICIPAL DE

COMODORO/MT

Autoria: **Vereador Paulo Sérgio Bezerra.**

☒ SESSÃO ORDINÁRIA
☐ SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
☒ APROVADO
☐ REJEITADO

Refere-se ao Projeto de Lei nº. 018/2022, datado de 12.04.2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2023, e dá outras providências".

— TURNO

EM 27 / 06 / 2022

PRESIDENTE

Considerando que desde a Emenda Constitucional nº PPA 86/2015, é função das Câmaras Municipais auxiliar na organização orçamentária para subsidiar a construção do planejamento estratégico do Município;

Considerando que a Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições;

Considerando que em trâmite nesta Casa de Leis o PL nº 018/2022, o qual trata justamente acerca das diretrizes para o orçamento vindouro, o Vereador signatário, em consonância com a previsão constitucional, assim procede:

Art. 1º Com base no art. 166, §§9º e 11, da Constituição Federal, e ainda, de acordo com o que dispõe o §10º do art. 137 da Lei Orgânica Municipal, **ALOCA-SE:**

I - Secretaria Municipal de Esporte e Turismo Projeto Atividade 1158 a importância de R\$ 50.950,07 (cinquenta mil, novecentos e cinquenta reais e sete centavos), destinada à reforma do Ginásio do Distrito de Nova Alvorada, para que este local possa ofertar aos seus usuários as condições e o conforto que lhe são imperiosos;

II - Secretaria Municipal de Saúde: Projeto Atividade 1063, a importância de R\$ 50.950,07 (cinquenta mil, novecentos e cinquenta reais e sete centavos) dirigida à compra de uma UTI móvel completa, para que se ampare situações emergenciais locais.



ESTADO DE MATO GROSSO PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Art. 2º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, 20/06/2022.

Paulo Sérgio Bezerra
Líder Bancada PODEMOS